

Parecer do Conselho Fiscal

Em conformidade com as competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 22º dos estatutos da **Transparência e Integridade, Associação Cívica**, vem o Conselho Fiscal da TIAC, tal como estatui o n.º 4 do artigo 31º dos referidos estatutos, emitir a sua apreciação e *Parecer* sobre os documentos de prestação de contas elaborados pela Direção, designadamente o *Balancete Geral* e a *Demonstração de Resultados por Naturezas*, ambos relativos ao ano de 2013.

Dado que:

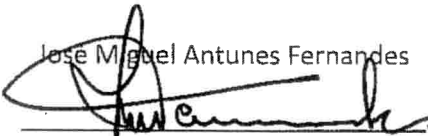
1. Quer o *Balancete Geral* quer a *Demonstração de Resultados*, estão devidamente estruturadas e apresentam valores que se encontram devidamente adequados à sustentação na respetiva documentação;
2. A gestão económico-financeira da Associação foi devidamente assegurada, pelo cumprimento das disposições legais;
3. As peças foram elaboradas de forma consistente.

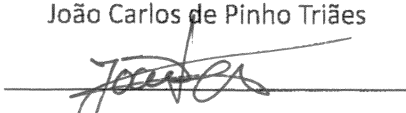
É *PARECER* do Conselho Fiscal da TIAC que :

- i. Sejam aprovadas em Assembleia as Contas proposta pela Direção, referentes ao exercício findo em 31 Dezembro de 2013.

O Conselho Fiscal expressa o seu reconhecimento à Direção e demais Órgãos Sociais cessantes, *louvando* o compromisso e empenho colocado ao serviço da TIAC no decurso do mandato que agora finda.

Lisboa, 20 fevereiro de 2014,

José Miguel Antunes Fernandes

Presidente do Conselho Fiscal

João Carlos de Pinho Triães

Vice-Presidente do Conselho Fiscal